



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



PLANO DE TRABALHO

1 – CONCEDENTE

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás	CNPJ: 02.529.964/0001-57
Gestor: Rasível dos Reis Santos Júnior	Processo: 202400010004638
Endereço: Rua SC-1, 299 – Parque Santa Cruz – Goiânia-GO	

2 – IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome: Fundo Municipal de Saúde de Campos Belos – GO	CNPJ do FMS: 10.462.799/0001-91
Gestor: Suyanny Ferreira da Silva	CPF: 043.526.521-05
Endereço: R Adelino J. Santos - Qd P, Lt 10 - Snº - Centro - CEP: 73.840-000	
Dados bancários: Banco do Brasil Agência: 2400-7 Conta-corrente: 24598 - 4	

3 – DADOS DA UNIDADE ASSISTIDA

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	CNES: 6369065
Endereço: RUA ADELINO JOSE DOS SANTOS, S/N QD P LT 10- CENTRO, Campos Belos - GO, 73840-000	
Cidade: Campos Belos - GO	Esfera Administrativa: Pública Natureza: Municipal
Serviços ofertados: (X) Ambulatorial () Internação () UTI () SADT () Hospital dia ☐ Outros:	

4 –DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto: Programa de Fortalecimento	Período de execução: 12 meses	
	Início: 04/2024	Término: 03/2025
Identificação do objeto: Investimento na Área da Saúde do município de Campos Belos - GO		
Justificativa: A aquisição de um veículo para a Secretaria de Saúde do município de Campos Belos, Goiás, é uma medida essencial para aprimorar tanto os serviços administrativos quanto o transporte de pacientes para outras localidades para a realização de exames. Este veículo servirá como uma ferramenta crucial para a otimização da logística da Secretaria de Saúde, permitindo uma maior eficiência nas atividades diárias, como entrega de documentos, transporte de materiais administrativos e realização de inspeções e visitas técnicas. A mobilidade proporcionada por um veículo próprio permitirá uma gestão mais ágil e eficiente dos recursos administrativos, refletindo em um atendimento mais rápido e eficaz à população. Além disso, a capacidade de transportar pacientes para a realização de exames em outras localidades é uma necessidade crítica para o município. Muitos exames especializados não são realizados localmente e, portanto, a disponibilidade de um veículo apropriado para o transporte seguro e confortável dos pacientes é vital. Esse transporte garantirá que os pacientes tenham acesso aos serviços de saúde necessários sem atrasos, melhorando significativamente a qualidade do atendimento e contribuindo para melhores resultados de saúde. A segurança e o conforto proporcionados por um veículo dedicado ao transporte de pacientes são fundamentais para garantir que os pacientes cheguem aos seus destinos em condições adequadas, minimizando o estresse e o desconforto associados a viagens para tratamentos médicos. Portanto, a aquisição de um veículo para a Secretaria de Saúde de Campos Belos é uma decisão estratégica que visa melhorar a eficiência operacional, garantir a mobilidade necessária para a administração e assegurar que os pacientes possam acessar exames e tratamentos essenciais em outras localidades. Este investimento é crucial para a promoção de um sistema de saúde mais eficiente, ágil e capaz de atender às necessidades da população de maneira eficaz e humanizada.		

5 – METAS A SEREM ATINGIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEITOS			
1 – Internação hospitalar parâmetros: taxa de ocupação: 90%			
Descrição Cirurgia Geral, Clínica Geral, Obstetrícia Cirúrgica, Pediatria Clínica	Quantidade	Leitos/dia	Meta
	121	30	80
Capacidade instalada -	29	15	51,72%
Meta – 100% da capacidade	80%	15%	90%
ATENDIMENTO			

Descrição	Quantidade realizada/mês
Atendimento de urgência/emergência	300
Atendimento ambulatorial – consultas	5.615
Procedimentos cirúrgicos	54
SADT – radiologia	100
SADT – análises clínicas	-
SADT – Eletrocardiografia	50
SADT – Ultrassonografia	-
Atos não médicos – Terapia Ocupacional (profissional contratado)	8.500
Atos não médicos – Fisioterapia (profissional contratado)	01
Psicologia (profissionais contratados)	01
Serviço Social (profissionais contratados)	01

6 – VALOR DO PROJETO

Valor global: R\$ 100.000,00	Valor mensal:
---------------------------------	---------------

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO: 2024		ANO: 2025	
Mês	Valor em R\$	Mês	Valor em R\$
Janeiro		Janeiro	
Fevereiro		Fevereiro	
Março		Março	
Abril	R\$ 100.000,00	Abril	
Maio		Maio	
Junho		Junho	
Julho		Julho	
Agosto		Agosto	
Setembro		Setembro	
Outubro		Outubro	
Novembro		Novembro	
Dezembro		Dezembro	

8 – OBRIGAÇÕES

8.1 – Da concedente

- I – Realizar o repasse dos recursos, na modalidade fundo a fundo, conforme cronograma de desembolso;
- II – Suspender os repasses em caso de não prestação de contas.

8.2 – DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

I – Firmar instrumento jurídico com a unidade assistida para viabilizar os repasses de recursos financeiros recebidos da Concedente, conforme o caso;

II – Realizar os repasses dos recursos recebidos da Concedente à Unidade Assistida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde, conforme o caso;

III – Garantir o acesso aos serviços de saúde descritos no quadro de metas;

IV – Não utilizar os recursos disponibilizados para execução do projeto em:

- a - taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, ou, ainda, gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais;
- b - pagamento de aposentadorias e pensões;
- c - assistência a saúde que não atenda ao princípio da universalidade;
- d - finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida do plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;
- e - atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- f - despesas com publicidade;
- g - despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e
- h - despesas em data anterior ou posterior a vigência do plano de trabalho, quando a ação não for de caráter continuado.

V – Franquear o acesso aos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS a qualquer momento ou época, independente de aviso prévio;

VI – Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos;

VII – Movimentar os recursos recebidos do Plano em conta-corrente aberta especificamente para este fim.

9 – DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A Prestação de Contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. A Prestação de Contas Final, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

9 – DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A Prestação de Contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. A Prestação de Contas Final, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

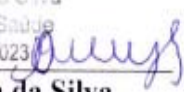
10 – DECLARAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Na qualidade de representante legal da Fundo Municipal de Saúde, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Fundo Estadual de Saúde – FES, na forma deste Plano de Trabalho.

Campos Belos em 04 / 04 / 2024.

Assinatura: _____

Suyanny Ferreira da Silva
Sec. Municipal de Saúde
Portaria: Nº 494/2023


Suyanny Ferreira da Silva

11 – APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.